



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 225/26 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº189/25 de 30 de Setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2026, consoante criação e alterações constantes na presente lei.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 190/25, de 30 de Setembro de 2025, referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2025, no que concerne a meta fiscal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 194/25 de 11 de dezembro de 2025, referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Artigo 4º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	200.000,00
----------------------------	-------------------

Excesso

02 06 01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
138 15.452.0015.2050.0000 – MAN. E GESTÃO DOS SERV. URBANOS E RUR	200.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FR: 0 02 81
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
100 003 Convênio Estadual	



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 225/26 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Artigo 5º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

200.000,00

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa